



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.978 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

(Vereador: Osmar Ferreira Bastos)

***“Torna obrigatória aos Hospitais da Rede Pública e Privada a afixação de aviso esclarecendo o direito para as pessoas idosas de terem acompanhante em caso de internação.”***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os hospitais da Rede Pública e Privada ficam obrigados a afixar aviso ao público, em geral, que é direito da pessoa idosa permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

**§ 1º** - Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**§ 2º** - O aviso pertinente deverá ser elaborado conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A falta de cumprimento das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator à multa correspondente a 10 (dez) salários mínimos.

**Parágrafo único** – em caso de reincidência a multa será imposta em dobro.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 12 de setembro de 2006.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

<b>Autógrafo nº</b>	<u>119106</u>
<b>Projeto de lei nº</b>	<u>129106</u>
<b>Processo nº</b>	<u>676106</u>
<b>Data Publicação</b>	<u>15/09/06</u>